



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 715, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Cria o Programa “Cidadania e Memória - Aprendendo com o passado e construindo o futuro” no âmbito da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 1437-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Programa “Cidadania e Memória - Aprendendo com o passado e construindo o futuro” no âmbito da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Paragrafo único. O programa visa facilitar o acesso de jovens estudantes, grupo de estudos, e instituições de ensino ao patrimônio histórico e político da cidade de Guaratinguetá, promovendo um programa educacional e cultural na Câmara Municipal.

Art. 2º A criação do Programa visa alcançar os seguintes benefícios:

I - aprendizado significativo para os alunos;

II - valorização da história local; e

III - melhoria da imagem da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente Resolução será regulamentada por meio de Ato, o qual apresentará critérios objetivos para sua execução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0006-2024, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

GUILHERME DOS REIS MACIEL
Diretor do Departamento Legislativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003400380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.